



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1911/2024**

**DISPÕE SOBRE O REGIME  
TARIFÁRIO, DE PREÇOS PÚBLICOS E  
PENALIDADES, A SER APLICADO  
PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e ainda,

**CONSIDERANDO** que, através das premissas constantes na Lei Federal no 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal no 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal no 857/2015, pela qual o Município de Holambra - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

**CONSIDERANDO** que, o Município de Holambra, através da Concorrência Pública no 001/2015, firmou Contrato de Concessão com a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra;

**CONSIDERANDO** que, a concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Holambra, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços;

**CONSIDERANDO** que, a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ no 03/2024-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

**CONSIDERANDO** que, o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal no 1.210/2016, com seus membros nomeados pelo Decreto no 1.869/2024, reunido em 16 de janeiro de 2024, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ no 03/2024-CRO, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra SPE Ltda.

**CONSIDERANDO** que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 17 de janeiro de 2024.



Capital Nacional das Flores

**DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam reajustados, de preços públicos, previstos no Decreto nº 1723/2022, conforme anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 2º** As TARIFAS básicas para cobrança dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são as estabelecidas nos Anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de julho de 2024.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos